

EDITAL N. 006/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Audiovisuais** no município de Conselheiro Lafaiete, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO, com o inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e com o Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município;

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação n. 30882120230002-010313, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1 - Art 6º Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a Salas de Cinema;
- c) M3 - Art 6º Inciso III - Formação, qualificação e difusão.

1.3. Para efeitos deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- a) **Produções Audiovisuais:** Envolvem processos de criação, roteiro, direção, filmagem, edição e pós-produção, e são criadas com o objetivo de entreter, informar, educar ou inspirar o público. Podem incluir filmes ficcionais, filmes documentários e videoclipes, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV;
- b) **Filme de curta e/ou média metragem e/ou finalização de Curta-metragem:** Obra cinematográfica no gênero ficção ou documentário, com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos financiadores; A finalização refere-se ao processo de conclusão e pós-



produção de um filme de curta duração.

- c) Videoclipe:** Registro audiovisual de música de curta duração (até 10 minutos) que compreenda a gravação e edição de som e imagem, em qualquer gênero musical que se destina a apresentar e promover uma canção, um disco, um músico ou grupomusical;
- d) Sala de Cinema:** Espaço dedicado à exibição de filmes em tela grande. Geralmente, é uma sala especialmente projetada e equipada para proporcionar uma experiência imersiva aos espectadores. As salas de cinema podem variar em tamanho e capacidade, desde pequenas salas íntimas até grandes complexos com múltiplas salas. Elas são equipadas com assentos confortáveis, sistema de projeção de alta qualidade e sistemas de som surround;
- e) Cine clubes sociais:** Os cineclubes são grupos democráticos, educativos, políticos, sem fins lucrativos que contribuem na formação de público, porque não só estimulam as pessoas a assistirem a obras audiovisuais, como também promovem rodas de discussões. As obras exibidas ainda colocam o espectador em contato com diferentes cinematografias, narrativas, estéticas e culturas. Os participantes têm a liberdade para escolherem o que será exibido, a seleção costuma ser de acordo com a temática;
- f) Cinemas Itinerantes:** Forma móvel de exibição de filmes, geralmente em locais onde não há cinemas permanentes. Pode ser realizado em espaços abertos, praças, comunidades remotas ou em eventos especiais. O cinema itinerante utiliza equipamentos portáteis de projeção e som para levar entretenimento cinematográfico a diferentes públicos, promovendo acesso à cultura e fortalecendo vínculos comunitários;
- g) Capacitação, formação ou qualificação em audiovisual:** Chamamento público simplificado, destinado a propostas de agentes, produtores culturais e artistas do município que apresentem projetos que culminem na capacitação, formação e fomento do audiovisual como oficina, cursos, treinamentos para profissionais e aprendizes da área;
- h) Projeto:** Um projeto em um edital geralmente envolve a elaboração de um plano completo, incluindo os objetivos a serem alcançados, as atividades a serem realizadas, os recursos necessários, os prazos, os indicadores de sucesso, entre outros elementos. A proposta do projeto deve ser clara, concisa e convincente, demonstrando a viabilidade técnica, financeira e

operacional da sua implementação;

- i) **Proponente:** Pessoa ou entidade que propõe ou submete uma proposta para participar de um processo de seleção;
- j) **Contrapartida:** A contrapartida em um edital é uma obrigação ou compromisso que o proponente selecionado deve assumir em contrapartida aos benefícios, financiamentos ou recursos disponibilizados pelo órgão ou entidade promotora do edital. Em outras palavras, é uma contrapartida que o proponente deve oferecer em troca do apoio recebido;
- k) **Ações Afirmativas:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

1.4. O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento aos contemplados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do link: <https://forms.gle/D52P1Q5aMixFyWZc9>

2.2. Poderão se inscrever residentes no município de Conselheiro Lafaiete;

2.3. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital;

2.4. Para fins de comprovação do exercício de atividades no setor audiovisual exercidas consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, sites, mídias sociais, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos;

2.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

2.6. O período de inscrições de candidaturas de propostas de projetos será entre 30 de outubro e 28 novembro de 2023.

- 2.7.** Ter no mínimo 18 anos completos e legalmente capazes;
- 2.8.** Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;
- 2.9.** Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada;
- 2.10.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados;
- 2.11.** O proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto.
- 2.12.** A Secretaria de Cultura disponibiliza atendimento para auxiliar pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com capacidade reduzida de interpretação para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento via ligação (31) 9 9239 5875 ou por e-mail lpqlafaiete@gmail.com, das 9h às 13h, de segunda a sexta;
- 2.13.** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e tirar dúvidas pelo e-mail lpqlafaiete@gmail.com ou pelo telefone celular (31) 9 9239 5875 das 9h às 13h, de segunda a sexta;
- 2.14.** É de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar, nos meios oficiais de publicações, as etapas do processo, a atualização das informações e as possíveis erratas deste Edital;
- 2.15.** O ato de inscrição implica a aceitação total do presente Edital;
- 2.16.** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas;
- 2.17.** Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante o período de análise;
- 2.19.** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;
- 2.20.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos em uma das modalidades deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento para a contemplação de propostas aptas nas demais modalidades;
- 2.21.** O projeto, a iniciativa ou o espaço disposto a concorrer neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, de modo a

contemplar:

- a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

2.22. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do projeto;

3. DOS VALORES

3.1. Os recursos deste Edital serão divididos nas seguintes modalidades e categorias:

MODALIDADE	CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO DA CATEGORIA	VALOR GERAL DA CATEGORIA
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	Documentários	10	R\$ 36.000,00	R\$ 360.000,00
	Curta e/ou média metragem	05	R\$ 30.074,12	R\$ 150.370,60
	Videoclipe	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
APOIO A SALAS DE CINEMA	Manutenção de Sala de Cinema	01	R\$ 44.219,756	R\$ 44.219,756
	Manutenção/apoio a cinema Itinerante	01	R\$ 44.219,756	R\$ 44.219,756

	Manutenção/apoio a Cinema clubes sociais	01	R\$ 44.219,756	R\$ 44.219,756
FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	Formação/capacitação e fomento do audiovisual como oficinas, cursos, treinamentos para profissionais e aprendizes da área.	10	R\$ 6.660,35	R\$ 66.603,50
VALOR TOTAL: R\$ 779.633,37 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e três e trinta e sete reais)				
NÚMERO PREVISTO DE PROJETOS SELECIONADOS: 38 (TRINTA E OITO)				

3.2. Os valores acima mencionados que se trata de montante bruto, ficam sujeitos a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos;

3.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 3.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada;

3.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria de Cultura realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário;

3.5. A Secretaria de Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias;

3.6 O valor destinado para esse Edital é de R\$ 779.633,37 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e três e trinta e sete reais) e os pagamentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

- 30.001.13.391.14.2188 3.3.90.39 Ficha 435 Fontes 1.715 e 1.716
- 30.001.13.391.14.2188 3.3.90.36 Ficha 797 Fontes 1.715 e 1.716

3.7. Conforme previsto no art. 17 do decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, até 5% (cinco por cento) do recurso poderá ser utilizado para operacionalização.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

4.1.O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPAS	DATAS
Conhecimento Público - 03 dias	27 a 30 de outubro de 2023
Inscrições - 30 dias	30 de outubro a 28 de novembro de 2023
Habilitação das Inscrições - 05 dias	29 de novembro a 3 e dezembro de 2023
Publicação da Habilitação no endereço: https://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/	5 de novembro de 2023
Período de Recursos (Habilitação) - 03 dias	6 a 8 de novembro de 2023
Análise de Recursos (Habilitação) - 02 dias	9 e 10 de novembro de 2023
Contrarrrazões (Habilitação) - 02 dias	13 e 14 de novembro de 2023
Publicação da Análise de Recursos no endereço: https://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/	15 de novembro de 2023
Análise das Inscrições Habilitadas - 15 dias	16 a 30 de novembro de 2023
Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço: https://conselheiolafaiete.mg.gov.br/v2/	1º de dezembro de 2023
Período de Recursos (Seleção) - 03 dias	04 a 06 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos (Seleção) - 02 dias	07 e 08 de dezembro de 2023
Contrarrrazões (Seleção) - 02 dias	11 e 12 de dezembro de 2023
Publicar Seleção Final	15 de dezembro de 2024
Período para entrega de documentações descritas no subitem 9.3 deste Edital – 05 dias	18 a 22 de dezembro de 2023
Início dos repasses	20 de dezembro de 2023
Realização de Projeto	Até dezembro de 2024
Realização de Contrapartida	Até 30 dias após Realização de Projeto

Entrega de Relatório de Execução e
Contrapartida

Até julho 2025

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

5.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>.

5.2. Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

5.3. Será INABILITADA a proposta:

- a) cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto;
- b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

5.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela comissão e o resultado publicado pela Secretaria de Cultura;

5.5. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no ANEXO 01, e poderá ser entregue diretamente na Secretaria de Cultura com sede na rua Comendador Baeta Neves, n. 68, centro, no horário de 9h as 13h, de segunda à sexta. O Recurso deverá chegar à Secretaria de Cultura até o prazo final estabelecido no item 4.1;

5.6. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas;

5.7. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes;

5.8. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b) membros da Comissão da Paulo Gustavo - CPG, Comissão de Análise de Projetos - CAP, funcionários da Secretaria de Cultura e seus respectivos cônjuges e companheiros estáveis.

7. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E COMISSÕES

7.1 Entende-se por “Análise do Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de projetos, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no item 8.

7.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão estabelecida por meio de decreto Municipal composta por cinco membros.

7.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 8.

7.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos meios oficiais do município.

8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	QUALIDADE E ORIGINALIDADE	Verificar a criatividade, inovação e qualidade das propostas apresentadas.	De 0 a 5 pontos.
02	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	Verificar a clareza, coerência e exequibilidade do plano de trabalho apresentado, assim como a adequação do cronograma proposto.	De 0 a 5 pontos.
03	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Analisar a formação, experiência e habilidades da equipe responsável pela execução do projeto.	De 0 a 5 pontos.
04	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais naturais do Município de Conselheiro Lafaiete ou de pessoas naturais de outros estados que residem no município há pelo menos dois anos?	5 pontos: 75% (setenta e cinco por cento) ou mais dos/das participantes
			3 pontos: 50% (cinquenta por cento) ou mais dos/das participantes.



			0 ponto: menos de 50% (cinquenta por cento) dos/das participantes.
05	DA LOCALIDADE	O PROJETO foi realizado ou será realizado no município de Conselheiro Lafaiete, levando em consideração a sua localização para gravação, a circulação para exibição ou atividade formativa?	5 pontos: Plenamente.
			3 pontos: Parcialmente
			0 ponto: NÃO

b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONENTE:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais.
			3 pontos: de 2 a 5 anos
			1 pontos: 1 ano ou menos
02	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, produziu quantas obras que já foram apresentadas?	5 pontos: 4 obras ou mais.
			3 pontos: Até 3 obras.
			0 ponto: NÃO ou não se aplica.

c) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador n. 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado contempla os recortes de vulnerabilidades social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	2 pontos: SIM
			0 ponto: NÃO
02	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA contempla ou promove linguagens, expressões, manifestações, temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	2 pontos: PLENAMENTE
			0 ponto: NÃO

8.2. Será utilizada pela Comissão, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 sucessivamente da tabela constante no subitem 8.1., alínea a;

8.3. Permanecendo o empate, a Secretaria de Cultura convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio;

8.4. A pontuação mínima para a classificação será de 20 (vinte) pontos, correspondente a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

8.5. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no site oficial da Prefeitura, após a publicação no Diário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.

8.6. Do resultado da seleção caberá recurso, conforme ANEXO 01, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, condizente ao cronograma estabelecido no subitem 4.1.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Pessoa Física:

- a) Preenchimento completo do formulário de inscrição através do link: <https://forms.gle/QwP1WCGkwzJJMejP6>
- b) Anexar os documentos abaixo descritos:
 - Plano de Execução e Cronograma - ANEXO 02;
 - Cópia digitalizada (frente e verso) da Carteira de Identidade;
 - Cópia digitalizada do CPF;
 - Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 03, comprovando sua residência;
 - Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do(a) proponente;
 - Declaração de representante pelo grupo, coletivo ou banda, conforme ANEXO 04, para os casos de apresentações de grupo, banda ou coletivo;
 - Certidão negativa de débitos municipais;
 - Certidão negativa de tributos estaduais;
 - Certidão negativa de tributos federais;
 - Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2 Pessoa Jurídica:

Preenchimento completo da ficha de inscrição através do link: <https://forms.gle/QwP1WCGkwzJJMejP6>

- a) Anexar os documentos abaixo descritos:
 - Plano de Execução e Cronograma - ANEXO 02;
 - Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizada;

- Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e ter afinidade com a proposta apresentada;
- Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do representante legal;
- Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
- Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, devidamente registrado;
- Dados bancários da Conta Corrente Jurídica. A conta deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de tributos estaduais;
- Certidão negativa de tributos federais;
- Não será permitida a terceirização da Pessoa Jurídica.

9.3 Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar o seguinte documento:

- a) Termo de Compromisso de Execução de Proposta e Contrapartida
- ANEXO 05 deste Edital, preenchido e assinado;

9.4 A não apresentação do documento mencionado no subitem 9.3. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado;

9.5 A qualquer momento a Secretaria de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes na ficha de inscrição.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O repasse financeiro ao proponente contemplado fica condicionado ao Termo de Compromisso de Execução de Proposta e Contrapartida assinado, conforme o subitem 9.3 deste Edital.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- a)** aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- b)** aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
- c)** às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

11.2. A SECRETARIA DE CULTURA disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela;

11.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do pagamento;

11.4. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos;

11.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Execução de Proposta e de Contrapartida (ANEXO 05);

11.6. A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a)** impedimento de participação nos Editais publicados pela SECRETARIA DE CULTURA; e
- b)** impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

11.7. A proposta de contrapartida deve cumulativamente estar relacionada ao objetivo e/ou objeto do projeto, não podendo, portanto, ser a mesma ação do objeto proposto;

11.8. A atividade de contrapartida poderá ser fiscalizada/vistoriada “in loco” por representante da SECRETARIA DE CULTURA;

11.9. A SECRETARIA DE CULTURA poderá convocar os contemplados para um

alinhamento quanto à contrapartida a ser executada;

12. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA E CONTRAPARTIDA

12.1. O PROPONENTE deve comprovar a execução do projeto e da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Proposta e Contrapartida (ANEXO 06);

12.2. A qualquer momento a SECRETARIA DE CULTURA poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida;

12.3. O PROPONENTE autoriza a SECRETARIA DE CULTURA a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

12.4. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos;

12.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

12.6 Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital, de acordo com o cronograma especificado no subitem 4.1;

12.7 Na hipótese do julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

13.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso,

deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECRETARIA DE CULTURA;

13.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;

13.4. A SECRETARIA DE CULTURA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros;

13.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei;

13.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta;

13.7. Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECRETARIA DE CULTURA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

13.8. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de Conselheiro Lafaiete e marca oficial da SECRETARIA DE CULTURA, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

14. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

14.1. Este Edital reserva, no mínimo, vinte por cento das vagas para pessoas autodeclaradas negras e dez por cento das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;

14.2. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;

14.3. Na hipótese de, observado o disposto no item 14.2, o número de propostas

permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO;

15.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE;

15.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>.

15.4. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento;

15.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SECRETARIA DE CULTURA que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação;

15.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

15.7. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA DE CULTURA a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei;

15.8. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a SECRETARIA DE CULTURA atenderá presencialmente na rua Comendador Baeta Neves, n. 68, centro, ou por telefone no número 31 9 9239-5875, de segunda a sexta-feira, das 9h as 13h, e por e-mail: cultura@conselheirolafaiete.mg.gov.br;

15.9. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SECRETARIA DE CULTURA.

Conselheiro Lafaiete/MG, 27 de outubro de 2023.

José Geraldo de Almeida
Secretário Municipal de Cultura

ANEXOS

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 02 - PLANO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO

ANEXO 05 – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E
CONTRAPARTIDA

ANEXO 06 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E CONTRAPARTIDA

ANEXO 07 - TERMO DE ANUÊNCIA





ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua não aprovação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do Item 5.5, estabelecidos pelo Edital.

Fase do Recurso: () HABILITAÇÃO () SELEÇÃO	
Nome do Proponente:	CPF/CNPJ:
Nome do Projeto:	Nº de Inscrição:
E-mail:	Telefone:
Argumentação:	
_____ Assinatura	

* Anexe a este formulário documentação que colabore para a defesa da argumentação.



ANEXO 02

PLANO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

1. NOME DO PROPONENTE:
2. TÍTULO DO PROJETO:
3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:
4. LOCAL(IS) DA ATIVIDADE: <i>(Indicar local em que será executado o projeto. Caso seja em estrutura de instituição privada parceira, anexar a este projeto carta de autorização para uso do espaço; se o espaço for público, anexar a este projeto anuência do gestor responsável pelo espaço público)</i>
5. PÚBLICO BENEFICIADO DO PROJETO: <i>(Indicar público que será beneficiado com o projeto, bem como justificativa para a escolha)</i>
6. CARÁTER MULTIPLICADOR: <i>(O caráter multiplicador de um projeto cultural refere-se à capacidade desse projeto de gerar impacto e influenciar outras pessoas, grupos e comunidades além dos participantes diretos. É o poder de disseminar ideias, valores e experiências, alcançando um público mais amplo e promovendo mudanças sociais)</i>
7. COMUNICAÇÃO: <i>(Como você pretende divulgar as ações do projeto? O que será feito para fazer o seu projeto chegar ao público beneficiado?)</i>
8. ACESSIBILIDADE: <i>(Descreva de que forma o projeto contemplará medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional. No aspecto comunicacional, são considerados recursos de acessibilidade comunicacional: Língua Brasileira de Sinais - Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples. Mecanismos de participação poderão ser concretizados também por meio de adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas,</i>



medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência)

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA Nº	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	LOCAL DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, inscrito no
CPF _____ e inscrito no RG _____,
detentor do imóvel localizado em (logradouro e nº)

_____ Bairro: _____

Complemento: _____ Cidade: _____

CEP: _____ declaro que
_____ inscrito no CPF
_____ e inscrito no RG _____ é

locador do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

_____, de _____ 2023

(assinatura do declarante)

(assinatura do proponente)

** Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Cultura

Gestão 2021/2024

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência do grupo para o edital CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

_____, _____ de _____ de 2023



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Cultura

Gestão 2021/2024

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Cultura

Gestão 2021/2024

CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 7

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 8

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 9

NOME: _____ RG: _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

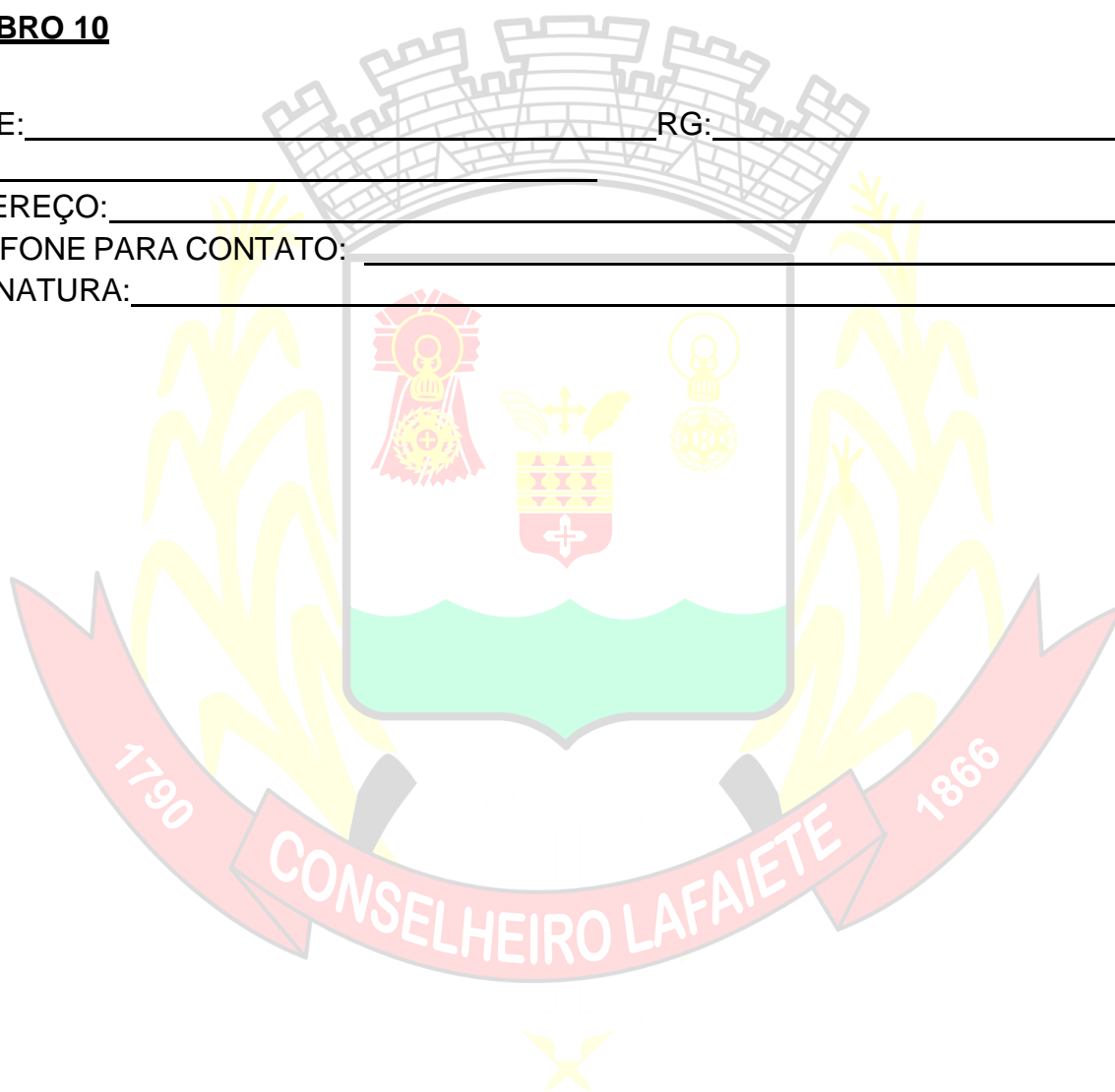
Secretaria Municipal de Cultura

Gestão 2021/2024

CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 10

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____





ANEXO 05

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Mapa Cultural de Sergipe e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 003/2023 – Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Audiovisuais, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas no PROJETO, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Projeto e Contrapartida à SECRETARIA DE CULTURA.

Assinatura do PROPONENTE responsável legal



ANEXO 06

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA

Edital 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

1. NOME DO PROPONENTE
2. TÍTULO DO PROJETO
3. LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
4. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:
5. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO <p>(Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público alvo, medidas de acessibilidade, objetivos, metas e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto).</p>
6. CONTRAPARTIDAS <p>(Informe as contrapartidas oferecidas pelo proponente)</p>
7. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MARKETING DA PROPOSTA / AÇÃO - QUAIS*:



<input type="checkbox"/> Redes Sociais. Quais? _____	<input type="checkbox"/> Jornal. Qual? _____
<input type="checkbox"/> Rádio. Qual? _____	<input type="checkbox"/> Outros. Quais? _____
* Favor anexar imagens e indicar os links onde foi postada a divulgação.	
8. REGISTRO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA / AÇÃO - QUAIS*:	
<input type="checkbox"/> Vídeo	<input type="checkbox"/> Postagem em Rede Social / Captura de Tela
<input type="checkbox"/> Fotos/Imagens	<input type="checkbox"/> Outros. Quais? _____
* Favor anexar exemplar	
9. PÚBLICO ALCANÇADO	
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto - interno e externo, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.	

 Assinatura do PROPONENTE responsável legal



ANEXO 07

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
Residente no endereço _____

por meio deste termo, declaro estar ciente da minha participação como _____

[função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica], no projeto _____

do proponente _____

Inscrito no Edital 003/2023 da SECRETARIA DE CULTURA DE CONSELHEIRO
LAFAIETE.

_____, de _____ de 2023



Assinatura